



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

62784/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 27/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00035/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL EFICIENTE ATÉ 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288 MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.

INTERESSADOS: Divaldo Dantas



CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO
 INSC. ESTADUAL: 15.127.326/0001-15
 CNPJ: 51.127.326/0001-15

PESQUISA DE PREÇO

AO MUNICIPIO DE ITAPORANGA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL CETRO SA 912M, EFICIÊNCIA ATÉ 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO. COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALAR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATÉ 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIZIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARTEILHADA E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM, TENSÃO DE 220V, CONSUMO DE 0.5KW, VELOCIDADE DE 0 À 12 M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 À 15MM, ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 À 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MÁQUINA DE 900MM X 420MM X 660MM, PESO DE 52KG	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL				R\$ 12.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DAIS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS (APÓS O PAGAMENTO DA NOTA)

JOAO PESSOA, 26 DE MARÇO DE 2024

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO:51127326000115
 Assinado de forma digital por CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO:51127326000115
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20615

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
 CNPJ: 51.127.326/0001-15

sem assunto - embaixador X +

mail.google.com/mail/.../inbox?ui=2&ik=...

Gmail Q insent X

Escrever

Caixa de entrada (sem assunto)

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

Mais

Secretaria Municipal da Saúde Itaporanga-PB

BOM DIA, SEGUIR DO SIGO SEU COTIDIAO + 007A-359B-0B53-ECF4-7DC6-DE91-EE48-C105-...

CLIM COMERCIO CLIM COMERCIO

BOM DIA, RECEBI DO SEU SIGO EM ANEXO: [NOTIFICACAO MULTIPROCESSAMENTO]

De: Secretaria Municipal da Saude Itaporanga-PB <...@itaporanga.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 26 de março de 2024 10:05

Para: <...@itaporanga.pb.gov.br>

Assunto:

...

[Mensagem cortada] [Exiba toda a mensagem](#)

foto.jpg foto.jpg foto.jpg foto.jpg





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PROCESSO Nº 051/2024

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Saúde sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.**

A proposta analisada é a da pessoa jurídica **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTOGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. Doutor Manoel Lopes de Carvalho, nº 714, Ernesto Geisel, Sala 205, João Pessoa-PB, CEP: 58.075-427, CONTATOS: (83) 99127-7931 - climcomercio@outlook.com, inscrita no CNPJ Nº 51.127.326/0001-15, por seu representante legal o senhor RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA, CPF: 714.017.994-74, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTOGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. Doutor Manoel Lopes de Carvalho, nº 714, Ernesto Geisel, Sala 205, João Pessoa-PB, CEP: 58.075-427, CONTATOS: (83) 99127-7931 - climcomercio@outlook.com, inscrita no CNPJ Nº 51.127.326/0001-15, por seu representante legal o senhor RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA, CPF: 714.017.994-74, com valor R\$ R\$ 12.500,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

(DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **CLIM COMERCIO VARESJISTA DE ARTOGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

na R. Doutor Manoel Lopes de Carvalho, nº 714, Ernesto Geisel, Sala 205, João Pessoa-PB, CEP: 58.075-427, CONTATOS: (83) 99127-7931 - climcomercio@outlook.com, inscrita no CNPJ Nº 51.127.326/0001-15, por seu representante legal o senhor RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA, CPF: 714.017.994-74, com valor R\$ R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 15 de maio de 2024.


RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando o menor dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.

Itaporanga - PB, 05 de abril de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL CETRO AS 912M, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALADOR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATE 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL	UND	01		

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	<p>ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARTEILHADA E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM, TENSÃO DE 220V, CONSUMO DE 0,5KW, VELOCIDADE DE 0 A 12M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 A 15 MM ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 A 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MAQUINA DE 900MMX420MMX660MM, PESO DE 52KG</p>					
	RS					

Local e data

Nome e assinatura do responsável

PESQUISA DE PREÇO

AO MUNICIPIO DE ITAPORANGA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL CETRO SA 912M, EFICIÊNCIA ATÉ 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO. COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALAR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATÉ 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIZIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARILHADA E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM, TENSÃO DE 220V, CONSUMO DE 0.5KW, VELOCIDADE DE 0 À 12 M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 À 15MM, ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 À 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MÁQUINA DE 900MM X 420MM X 660MM, PESO DE 52KG	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL				R\$ 12.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DAIS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS (APÓS O PAGAMENTO DA NOTA)

JOAO PESSOA, 26 DE MARÇO DE 2024

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO:51127326000115
 Assinado de forma digital por CLIM
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
 MEDICOS E ORTO:51127326000115
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2024.001.20615

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
 CNPJ: 51.127.326/0001-15

CAMPINA GRANDE, 26 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA DO CENTENÁRIO, 32 – CENTRO, ITAPORANGA, PARAÍBA, BRASIL, C.E.P.: 58.780-000

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL CETRO SA 912M, EFICIÊNCIA ATÉ 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO. COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALAR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATÉ 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARTEILHADA E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM, TENSÃO DE 220V, CONSUMO DE 0.5KW, VELOCIDADE DE 0 À 12 M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 À 15MM, ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 À 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MÁQUINA DE 900MM X 420MM X 660MM, PESO DE 52KG	1	R\$ 12.930,00	R\$ 12.930,00
TOTAL				R\$ 12.930,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO : R\$ 12.930,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)
VALIDADE DA COTAÇÃO : 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA : 20 DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO
FORMA DE PAGAMENTO : ANTECIPADO
FRETE : C.I.F.

**B P D SERVICOS E
 COMERCIO DE MATERIAL
 MEDICO**
 HOSP:33872786000196

Assinado de forma digital por B P D
 SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL
 MEDICO HOSP:33872786000196
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2024.001.20615

RUA VIGÁRIO CALIXTO 150 CATOLÉ, CAMPINA GRANDE-PB CEP:58410-340
 TEL.:(83) 3337-4900 /3063-4901 CNPJ: 33.872.786/0001-96 IE:16.349.759-1
 E-MAIL: vendas@remacomercio.com.br / compras@remacomercio.com.br

Estimativa da despesa. Doc. 62784/24. Data: 27/05/2024 09:53. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 27/05/2024 12:19. Validação: D452.0798.CBA1.17A2.2300.70D3.133F.69A7.

Escrever (sem assunto) Enviar

Caixa de entrada 468 Secretaria Municipal da Saúde Itaporanga-PB BOM DIA, SEGUIE O OFICIO SOLICITANDO O COTAÇÃO DA SELADORA AGRICOLA RESPOSTA DEBIDA

Com estrela Adiadas Enviados vendas@rema.com.br

Rascunhos Mais OLÁ BOM DIA, SEGUIE COTAÇÃO EM ANEXO

Marcadores + 1 anexo Anexos verificados pelo Gmail





A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	UND	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL CETRO SA 912M, EFICIÊNCIA ATÉ 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO. COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00
TOTAL					R\$ 13.100,00

PROPOSTA TOTAL: R\$ 13.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

FRETE: PAGO PELO CLIENTE

JOÃO PESSOA, 26 DE MARÇO DE 2024

GBS COMERCIO Assinado de forma digital
ATACADISTA DE por GBS COMERCIO
PRODUTOS ATACADISTA DE
HOSPITALARES:4 PRODUTOS
1668361000198 HOSPITALARES:416683610
 00198
 Versão do Adobe Acrobat
 Reader: 2024.001.20615

Rua Rosa Sabadelhe Valério de Sousa, 177, José Américo
 CEP 58074-118 – João Pessoa – PB

Inscrição Estadual 16396057-7



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE SELADORA ESTEIRA AUTOMÁTICA PARA PAPEL CIRURGICO SRN 220 V. PARA ATENDER REGULARIZAÇÃO DEMANDADA PELA VIGILANCIA SANITARIA EM CARATER DE URGENCIA, SUBSIDIADA PELO AUTO DE INFRAÇÃO 001/2024 DO REFERIDO ÓRGÃO.

Pesquisa realizada entre 27/03/2024 10:36:15 e 27/03/2024 10:57:32

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SELADORA ESTEIRA AUTOMÁTICA PARA PAPEL CIRÚRGICO SRN 220 V.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 13.796,62 (un)	-	R\$ 13.796,62	100%	R\$ 13.796,62

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL	NºPregão:92023 UASG:928040	27/04/2023	R\$ 11.364,86
Valor Unitário				R\$ 11.364,86

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	br.multivac-shop.com	Anexo 1	27/03/2024 10:58:46	R\$ 20.800,00
Valor Unitário				R\$ 20.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FED-INST.INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO	OC: 090043000012023OC00008	07/07/2023	R\$ 9.225,00
Valor Unitário				R\$ 9.225,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.364,86

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.796,62

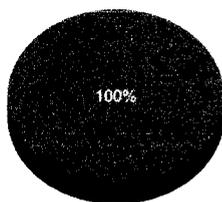
Valor Global: R\$ 13.796,62



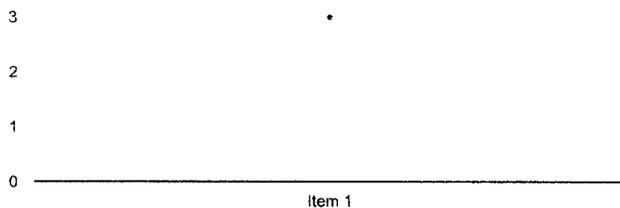
Relatório gerado no dia 27/03/2024 11:01:46 (IP: 177.126.223.202)
 Código Validação: f2v59%21qk8QYJDI0tnC6ogaM%2bhqqTn4%2bNgLq16qt6nm8qHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%2521qk8QYJDI0tnC6ogaM%252bhqqTn4%252bNgLq16qt6nm8qHU8nPtm6WA%253d%253d

Valor do item em relação ao total

● 1) SELADORA E...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: SELADORA ESTEIRA AUTOMÁTICA PARA PAPEL CIRÚRGICO SRN 220 V			
Preço Estimado: R\$ 13.796,62 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 13.796,62	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.796,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SELADORA ESTEIRA AUTOMÁTICA PARA PAPEL CIRÚRGICO SRN 220 V.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.364,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL

Data: 27/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para o Centro de Materiais e Esterilização (CME) e equipamento médico para ambulância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 012/2023 e seus anexos..

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:92023 / UASG:928040

Descrição: Seladora Embalagem - Seladora Embalagem Material: Chapa De Aço , Aplicação: Esterilização Em Autoclaves , Funcionamento: Automático , Características Adicionais: Controle Eletrônico Temperatura Selagem Horizontal , Potência: 280 W, Velocidade: 10 M/MIN, Voltagem: 220

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/05/2023 09:21

Homologação: 12/05/2023 10:16

CatMat: 369041 - Material: Chapa De Aço | Voltagem: 220 V | Funcionamento: Automático | Aplicação: Esterilização Em Autoclaves | Velocidade: 10 M/MIN | Potência: 280 W | Características Adicionais: Controle Eletrônico Temperatura Selagem Horizontal

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.692.223/0001-93	ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.729,71

VENCEDOR

Marca: LOOK SELADORAS

Fabricante: LOOK SELADORAS

Modelo: SMC-300

Descrição: Seladora de papel grau cirúrgico - Deve possuir controle automa tico de temperatura ajusta vel ate 300C. Possuir suporte de bubina para colocação o do rolo. Deve permitir a selagem na pida e eficiente de rolos de ate 30cm de largura. Voltagem: 110V ou 220V. RMS: RDC -15-ANCISA - SEÇÃO 3 - RESOLUÇÃO RDC 185/01

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV PARANÁ, 4653	(41) 9932-4698/ (0000) 0000-0000	eltonglatz@hotmail.com

09.263.279/0001-70	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	R\$ 20.000,00
--------------------	-------------------------------	---------------

Marca: SELAPACK

Fabricante: SELAPACK

Modelo: SM300 PLUS

Descrição: Seladora Embalagem - Seladora Embalagem Material: Chapa De Aço , Aplicação: Esterilização Em Autoclaves , Funcionamento: Automático , Características Adicionais: Controle Eletrônico Temperatura Selagem Horizontal . Potência: 280 W, Velocidade: 10 M/MIN, Voltagem: 220

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R FERNANDES DE BARROS, 525	Augusto	(41) 3026-3182	atendimento.gmtop@gmail.com



Relatório gerado no dia 27/03/2024 11:01:46 (IP: 177.126.223.202)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgaM%2bhqqt4%2bNgLq16qt6nm8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgaM%252bhqqt4%252bNgLq16qt6nm8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 9.225,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FED-INST.INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

Data: 07/07/2023 08:03**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** OC: 090043000012023OC00008**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.bec.sp.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** SP**Objeto:** SELADORA DE ESTEIRA

Descrição: SELADORA P/ EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME BILAMINADO - SELADORA, PARA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME BILAMINADO, TOTALMENTE REVESTIDA EM ACO. SELADORA AUTOMATICA DE ESTEIRA: DIGITAL, TEMPERATURA PROGRAMAVEL ATE 300 GRAUS C, CHAVE GERAL; COMANDO DE AQUECIMENTO; ACIONAMENTO DO MOTOR LIGA/DESLIGA E CONTROLADORA, CONTROLES DE TEMPERATURA DE SELAGEM PROGRAMAVEL POR CHAVE SELETORA. EXTENSAO DA SOLDA ESPESSURA DE SELAGEM: 13 MM; VELOCIDADE DE SELAGEM DE 10 METROS POR MINUTO. DIMENSOES: 380MM X 280MM X 180MM (L X P X A); PESO MAXIMO DE 12KG, ALIMENTACAO: 220 V 60HZ ; POTENCIA DE 280 WATTS, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.399.751/0001-70	DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIRELI *VENCEDOR*	RS 7.100,00

Marca: Look Seladora / SRN.01**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SELADORA, PARA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME BILAMINADO, TOTALMENTE REVESTIDA EM ACO, SELADORA AUTOMATICA DE ESTEIRA; DIGITAL, TEMPERATURA PROGRAMAVEL ATE 300 GRAUS C, CHAVE GERAL; COMANDO DE AQUECIMENTO; ACIONAMENTO DO MOTOR LIGA/DESLIGA E CONTROLADORA, CONTROLES DE TEMPERATURA DE SELAGEM PROGRAMAVEL POR CHAVE SELETORA, EXTENSAO DA SOLDA ESPESSURA DE SELAGEM: 13 MM; VELOCIDADE DE SELAGEM DE 10 METROS POR MINUTO. DIMENSOES: 380MM X 280MM X 180MM (L X P X A); PESO MAXIMO DE 12KG, ALIMENTACAO: 220 V 60HZ ; POTENCIA DE 280 WATTS, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R TTCEL SOARES NEIVA, 154	(11) 2295-0741 / (11) 7304-4208	leonardo@squadracontabil.com.br

29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 7.155,53
--------------------	---	-------------

Marca: LOOK SELADORAS/ Seladora Autom?tica / SNR-01**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SELADORA, PARA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME BILAMINADO, TOTALMENTE REVESTIDA EM ACO, SELADORA AUTOMATICA DE ESTEIRA; DIGITAL, TEMPERATURA PROGRAMAVEL ATE 300 GRAUS C, CHAVE GERAL; COMANDO DE AQUECIMENTO; ACIONAMENTO DO MOTOR LIGA/DESLIGA E CONTROLADORA, CONTROLES DE TEMPERATURA DE SELAGEM PROGRAMAVEL POR CHAVE SELETORA, EXTENSAO DA SOLDA ESPESSURA DE SELAGEM: 13 MM; VELOCIDADE DE SELAGEM DE 10 METROS POR MINUTO. DIMENSOES: 380MM X 280MM X 180MM (L X P X A); PESO MAXIMO DE 12KG, ALIMENTACAO: 220 V 60HZ ; POTENCIA DE 280 WATTS, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R ASSIS BRASIL, 4233	PAMELA	(48) 3375-1151	adm.sislicitacoes@gmail.com

36.983.772/0001-38	KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	RS 8.999,99
--------------------	--	-------------

Marca: SELAPACK - SA2000**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SELADORA, PARA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME BILAMINADO, TOTALMENTE REVESTIDA EM ACO, SELADORA AUTOMATICA DE ESTEIRA; DIGITAL, TEMPERATURA PROGRAMAVEL ATE 300 GRAUS C, CHAVE GERAL; COMANDO DE AQUECIMENTO; ACIONAMENTO DO MOTOR LIGA/DESLIGA E CONTROLADORA, CONTROLES DE TEMPERATURA DE SELAGEM PROGRAMAVEL POR CHAVE SELETORA, EXTENSAO DA SOLDA ESPESSURA DE SELAGEM: 13 MM; VELOCIDADE DE SELAGEM DE 10 METROS POR MINUTO, DIMENSOES: 380MM X 280MM X 180MM (L X P X A); PESO MAXIMO DE 12KG, ALIMENTACAO: 220 V 60HZ ; POTENCIA DE 280 WATTS, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL

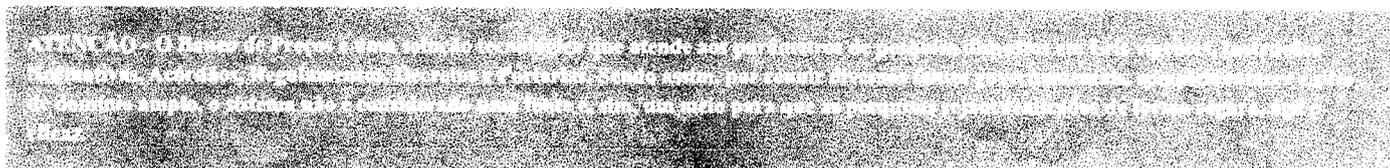
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cotia	AV JOSE GIORGI, 900	(35) 3721-2591	legalizacao@fiscobrasil.net.br



Relatório gerado no dia 27/03/2024 11:01:46 (IP: 177.126.223.202)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgaM%2bhqqTn4%2bNgLq16qt6nm8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgaM%252bhqqTn4%252bNgLq16qt6nm8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 62784/24. Data: 27/05/2024 09:53. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 27/05/2024 12:19. Validação: D452.0798.CBA1.17A2.2300.70D3.133F.69A7.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 26/07/2023 16:32:23
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 27/03/2024 10:55:48
Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 1

[CADASTRE-SE](#)


R\$0,00


[SELADORAS À VÁCUO](#)
[EMBALAGENS](#)
[TRAYSEALER](#)
[DUPLAS CAMARAS](#)
[TERMOFORMADORAS](#)
[BELT MACHINE](#)
[OFERTAS](#)
[SUPPORTO](#)

Seladora a vácuo MULTIVAC P300 220 V

 PRETE
GRÁTIS

Seladora à vácuo MULTIVAC P300. 220 V

R\$20.800,00

R\$19.930,00

VISA

5% de desconto em compras acima de R\$10.000

12 parcelas de R\$1.733,33

FREIO PARA CONVEIÇÃO

COM ATIV. ISFERR. VIDE

QUANTIDADE

1

INCLUIR NO CARRINHO

COMPARTILHAR



As máquinas de câmara são soluções econômicas que utilizam embalagens em forma de sacos pré-formados ou pouches. Graças às suas dimensões compactas, podem ser ajustadas em qualquer espaço ou superfície. A tampa da câmara é totalmente transparente e permite monitorar o processo de empacotamento. Essa linha possui um desempenho de 2 a 4 vezes superior aos dos concorrentes e seu consumo de energia é de 2 a 3 vezes menor em kWh. As máquinas de mesa são fáceis de operar, limpar e conservar.

A máquina MULTIVAC P 300 dispõe de uma câmara particularmente espaçosa com dimensões de 420 x 420 x 170 mm. Assim, é oferecida uma capacidade de empacotamento superior a dos modelos com dimensões menores. A utilização de uma bomba de 24 mm garante um empacotamento eficiente.

**EMBALADORA
P 300**


Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra

ENTENDEI

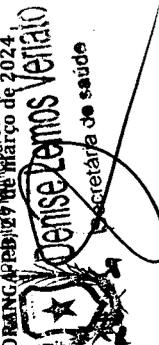


AQUISIÇÃO DE SELADORA ESTEIRA AUTOMÁTICA PARA PAPEL CIRÚRGICO SRN 220 V, PARA ATENDER REGULARIZAÇÃO DEMANDADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SUBSIDIADA PELO AUTO DE INFRAÇÃO 001/2024 DO REFERIDO ÓRGÃO.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	SELADORA ESTEIRA AUTOMÁTICA PARA PAPEL CIRÚRGICO SRN 220 V.	UNID.		R\$ 13.100,00	R\$ 12.930,00	R\$ 12.500,00	R\$ 13.796,62	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
				GBS PRODUTOS HOSPITALARES	REMA PRODUTOS	CLIM ARTIGOS MEDICOS	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R\$ 12.500,00
				R\$ 13.100,00	R\$ 12.930,00	R\$ 12.500,00	R\$ 13.796,62		

DENISE LEMOS VERIATO

SECRETÁRIA DE SAÚDE
 ITAPORANGA, Paraíba, Município de Itaporanga - PB
 14 de Março de 2024.

 DENISE LEMOS VERIATO
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de **AQUISIÇÃO DE SELADORA PARA CLÍNICA E CONSULTÓRIO EM GERAL, AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALADOR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATE 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIZIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARILHADA E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM, TENSÃO DE 220V, CONSUMO DE 0,5KW, VELOCIDADE DE 0 A 12M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 A 15 MM ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 A 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MAQUINA DE 900MMX420MMX660MM, PESO DE 52KG.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE necessita deste da **AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.** A aquisição é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração pública e manutenção das atividades da Secretaria, Órgãos e programas que compõem a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Saúde, sob responsabilidade a Sra. Denise Lemos Veriato.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição específica, a serem adquiridos pela Secretaria da Saúde não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou serviços:

a) Esta situação envolve a aquisição de equipamento específico, portanto, a hipótese em questão não se aplica, devendo-se proceder com a aquisição de seladora para clínica e consultório em geral.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de seladora para clínica e consultório em geral, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

B P D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO; CNPJ
33.872.786/0001-96;

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO; CNPJ
51.127.326/0001-15;

GBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ
16.683.610/0001-98.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa

5.1.1. Há regulamentações rigorosas relacionadas à esterilização de equipamentos médicos. A utilização de uma seladora adequada pode ajudar a garantir a conformidade com essas normas, evitando possíveis penalidades ou problemas legais.

5.1.2. Uma seladora apropriada pode garantir a esterilização adequada de instrumentos e materiais médicos, ajudando a prevenir infecções cruzadas.

5.1.3. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses ou conforme garantia do fabricante.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento selador, porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria de junto a secretaria e fundo municipal de saúde para monitorar e atualizar pendências do sistema bps banco de preço em saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALADOR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATE 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIZIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARTILHADA E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM, TENSÃO DE 220V,	UNID	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CONSUMO DE 0,5KW, VELOCIDADE DE 0 A 12M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 A 15 MM ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 A 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MAQUINA DE 900MMX420MMX660MM, PESO DE 52KG		
TOTAL GERAL			

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca a aquisição de seladora para Secretaria de Saúde por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE SAÚDE que serão realizados nos próximos 10 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição da seladora para controle na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços/material de sinalização entrega dos serviços/material.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA SAÚDE, ao adquirir o bem material espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar danos os usuários da saúde, aumentar a coletar de referencias e otimizar os gastos públicos.

Ademais, melhorando assim a coordenação do cuidado e reduzindo o risco de lacunas no tratamento visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade publica. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos materiais e pessoais.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação da saúde, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a aquisição da seladora tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em sistemas da saúde pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais positivos e negativos, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Portanto, é essencial que os prestadores de serviços de saúde considerem esses impactos ambientais e adotem medidas para minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, promovendo a saúde humana e ambiental de forma integrada estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

Impactos positivos:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A operação do sistema BPS pode envolver o uso de recursos naturais, como energia elétrica para alimentar servidores de computador, consumíveis de escritório, entre outros. Embora esses impactos sejam relativamente pequenos em comparação com outras atividades, é importante considerar a eficiência energética e práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

Consumo de energia: As seladoras automáticas contínuas horizontais geralmente requerem energia elétrica para operar. Se essa energia não for proveniente de fontes renováveis, a utilização da seladora pode aumentar a demanda por energia não sustentável, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global.

Consumo de materiais de embalagem: Embora as seladoras automáticas possam oferecer eficiência na selagem de embalagens, seu uso contínuo pode aumentar o consumo de materiais de embalagem, como plástico ou alumínio. Se esses materiais não forem recicláveis ou devidamente descartados, podem contribuir para a poluição ambiental e a acumulação de resíduos sólidos.

Desperdício de materiais: Se a seladora não for configurada corretamente ou se houver falhas no processo de selagem, pode ocorrer desperdício de materiais de embalagem. Isso pode resultar em um aumento do desperdício e na necessidade de produzir mais embalagens, o que tem um impacto negativo no meio ambiente.

Eficiência energética: No entanto, algumas seladoras automáticas contínuas horizontais são projetadas com recursos de eficiência energética, como sensores de economia de energia e modos de espera automáticos. Esses recursos ajudam a reduzir o consumo de energia durante os períodos de inatividade, minimizando o impacto ambiental da operação da seladora.

Redução do uso de produtos químicos: Em alguns casos, o uso de seladoras automáticas pode reduzir a necessidade de produtos químicos de esterilização, como desinfetantes e esterilizantes. Isso pode resultar em uma diminuição do impacto ambiental associado à produção, transporte e descarte desses produtos químicos.

É importante que as aquisições de equipamentos e as entidades envolvidas estejam cientes desses possíveis impactos ambientais e adotem medidas para minimizá-los, promovendo práticas sustentáveis. Isso pode incluir a implementação de políticas internas de sustentabilidade, o uso de tecnologias mais eficientes em termos de energia e a adoção de práticas de trabalho remoto sempre que possível.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contingência	
--------------	--

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da Secretaria de Saúde. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de equipamentos de seladora para atender o bom estímulo para impedindo que esses organismos se estabeleçam e se proliferem no ambiente. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar garantia de publicação para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 18 de março de 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB
Denise Lemos Veriato
 Secretária de saúde

Secretária de saúde

 Denise Lemos Veriato
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela demanda: Denise Lemos Veriato	Matrícula: 108001
E-mail: smsaudeitaporanga@gmail.com	Telefone: ()

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido, tendo em vista uma ação do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem como que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), busca promover condições necessárias ao perfeito processamento dos materiais, e atingir os requisitos de boas práticas para o funcionamento do serviço que realizam no processamento de produtos para saúde, visando a segurança do paciente, bem como ir de encontro ao regulamento técnico que estabelece os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, nos termos da Resolução b-RDC N°15, de 15 de Março de 2012; As embalagens utilizadas para esterilização de produtos para saúde deve estar regularizadas junto a ANVISA, para uso específico em esterilização, bem como a Selagens de embalagens, tipo envelopes, deve ser feita por termo seladora, que numa orientação feita pelo Servidor, Inspetor Sanitário da AGEVISA/PB, orienta adquirirmos o tipo de seladora automática Aut Grau Cirúrgico, que a mesma tende a não deixar entrada para Micro-organismos, fazendo uma selagem uniforme, garantido a implementação das normas de processamento de produtos para saúde.

O SAMU não dispõe deste tipo de seladora para processamento desses tipos de materiais, sendo a mesma indispensável para o bom funcionamento e as técnicas de boas práticas.

Desta maneira, apresenta-se a necessária e almejada aquisição desse produto (seladora automatizada Aut Grau Cirúrgico), para a garantia da implementação das normas da RDC - N°15, de 15 de Março de 2012.

A aquisição de uma seladora para clínica e consultório é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo de esterilização de instrumentos e materiais médicos, contribuindo para a qualidade do atendimento e a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

satisfação dos pacientes.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: **ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da Secretaria de Saúde, Avenida Padre Lourenço, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Maria José da Silva, Matrícula 4105

5.2. Gestor do Contrato: Denise Lemos Veriato, Matrícula 108001

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 18 de março de 2024.


 DENISE LEMOS VERIATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Secretária de saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALADOR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATE 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIZIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARTEILHADA E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM, TENSÃO DE 220V, CONSUMO DE 0,5KW, VELOCIDADE DE 0 A 12M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 A 15 MM ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 A 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MAQUINA DE 900MMX420MMX660MM, PESO DE 52KG, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 26/03 a 27/03/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 B P D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO; CNPJ 33.872.786/0001-96.

2.2 CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO; CNPJ 51.127.326/0001-15.

2.3 GBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ 16.683.610/0001-98.

2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
 Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV035/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa **AQUISIÇÃO DE SELADORA PARA CLÍNICA E CONSULTÓRIO EM GERAL, AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATÉ 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALADOR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATÉ 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIZIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARTEILHADA E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM, TENSÃO DE 220V, CONSUMO DE 0,5KW, VELOCIDADE DE 0 A 12M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 A 15 MM ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 A 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MÁQUINA DE 900MMX420MMX660MM, PESO DE 52KG,** na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade da aquisição de seladora automática, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.

Justifica-se o presente pedido, tendo em vista uma ação do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem como que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), busca promover condições necessárias ao perfeito processamento dos materiais, e atingir os requisitos de boas práticas para o funcionamento do serviço que realizam no processamento de produtos para saúde, visando a segurança do paciente, bem como ir de encontro ao regulamento técnico que estabelece os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, nos termos da Resolução b-RDC Nº15, de 15 de Março de 2012; As embalagens utilizadas para esterilização de produtos para saúde deve estar regularizadas junto a ANVISA, para uso específico em esterilização, bem como a Selagens de embalagens, tipo envelopes, deve ser feita por termo seladora, que numa orientação feita pelo Servidor, Inspetor Sanitário da AGEVISA/PB, orienta adquirirmos o tipo de seladora automática Aut Grau Cirúrgico, que a mesma tende a não deixar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

entrada para Micro-organismos, fazendo uma selagem uniforme, garantido a implementação das normas de processamento de produtos para saúde.

O SAMU não dispõe deste tipo de seladora para processamento desses tipos de materiais, sendo a mesma indispensável para o bom funcionamento e as técnicas de boas práticas.

Desta maneira, apresenta-se a necessária e almejada aquisição desse produto (seladora automatizada Aut Grau Cirúrgico), para a garantia da implementação das normas da RDC - Nº15, de 15 de Março de 2012.

A aquisição de uma seladora automática é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo de esterilização de instrumentos e materiais médicos, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.

A Prefeitura Municipal não dispõe de serviços ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em sistema, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada aquisição de equipamento, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores que utilizam os processos. Assim sendo destaque-se que é de grande importância a aquisição de equipamento ora solicitado devido à quantidade dos processos feito para proteger os matérias para o material.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada aquisição, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público. Assim sendo destaque-se que é de grande importância aquisição ora solicitado devido à grande demanda do município que se beneficiarão desta solicitação.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 51.127.326/0001-15, com o valor total de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras; e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 13 de Maio de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Denise Ramos Veriato', written over a horizontal line.

DENISE RAMOS VERIATO
Secretaria Municipal de Saúde



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: Aquisição de seladora automática horizontal, eficiência até 22 mil embalagens em 8 horas de trabalho, com esteira ampla de 288mm de largura, selagem horizontal, controle eletrônico de temperatura até 300°C.

Valor: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Itaporanga, 02 DE ABRIL DE 2024.

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.

JUSTIFICATIVA

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade da aquisição de seladora automática, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.

Justifica-se o presente pedido, tendo em vista uma ação do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem como que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), busca promover condições necessárias ao perfeito processamento dos materiais, e atingir os requisitos de boas práticas para o funcionamento do serviço que realizam no processamento de produtos para saúde, visando a segurança do paciente, bem como ir de encontro ao regulamento técnico que estabelece os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, nos termos da Resolução b-RDC N°15, de 15 de Março de 2012; As embalagens utilizadas para esterilização de produtos para saúde deve estar regularizadas junto a ANVISA, para uso específico em esterilização, bem como a Selagens de embalagens, tipo envelopes, deve ser feita por termo seladora, que numa orientação feita pelo Servidor, Inspetor Sanitário da AGEVISA/PB, orienta adquirirmos o tipo de seladora automática Aut Grau Cirúrgico, que a mesma tende a não deixar entrada para Micro-organismos, fazendo uma selagem uniforme, garantido a implementação das normas de processamento de produtos para saúde.

O SAMU não dispõe deste tipo de seladora para processamento desses tipos de materiais, sendo a mesma indispensável para o bom funcionamento e as técnicas de boas práticas.

Desta maneira, apresenta-se a necessária e almejada aquisição desse produto (seladora automatizada Aut Grau Cirúrgico), para a garantia da implementação das normas da RDC - N°15, de 15 de Março de 2012.

A aquisição de uma seladora automática é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo de esterilização de instrumentos e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

materiais médicos, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.

A Prefeitura Municipal não dispõe de serviços ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em sistema, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada aquisição de equipamento, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores que utilizam os processos. Assim sendo destaque-se que é de grande importância a aquisição de equipamento ora solicitado devido à quantidade dos processos feito para proteger os materiais para o material.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada aquisição, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público. Assim sendo destaque-se que é de grande importância aquisição ora solicitado devido à grande demanda do município que se beneficiarão desta solicitação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
01	AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL CETRO AS 912M, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALADOR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATE 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIZIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARTILHADA	UND	01

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM, TENSÃO DE 220V, CONSUMO DE 0,5KW, VELOCIDADE DE 0 A 12M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 A 15 MM ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 A 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MAQUINA DE 900MMX420MMX660MM, PESO DE 52KG</p>		
TOTAL GERAL			

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 11 meses contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 19 de março de 2024.

Denise Lemos Veriato
Secretaria de Saúde
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 09:53:46 foi protocolizado o documento sob o N° 62784/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00035/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMATICA HORIZONTAL EFICIENTE ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288 MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA ATYÉ 300°C.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Clim Comercio Varejista de Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.127.326/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f7bc0e77a78f0af21668116aa75b9592
Autorização da autoridade competente	Sim	bc51c94bdf82812ba5d251817c0fa494
Estimativa da despesa	Sim	d4520798cba117a2230070d3133f69a7
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1fb1f68aa4834d34a770d5212dcc590f
Formalização de demanda	Sim	d7ee0244a4935e5b9849b5468ce8fbc5
Justificativa de preço	Sim	ea8c36ef63286cee3721890b35f84543
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	771c7ba711d9811664c34eb075fe9150
Previsão Orçamentária	Sim	a9730df64a3ffceee5ccb7f7565ad57f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	09e3669a9effce75bc90d456f9c5f93f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Clim Comercio Varejista de Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda	Sim	007a359b0b53ecf47dc6de91ee48c105

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA **CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTOGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA**, COMO ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTOGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. Doutor Manoel Lopes de Carvalho, nº 714, Ernesto Geisel, Sala 205, João Pessoa-PB, CEP: 58.075-427, CONTATOS: (83) 99127-7931 - climcomercio@outlook.com, inscrita no CNPJ Nº 51.127.326/0001-15, por seu representante legal o senhor **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, CPF: **714.017.994-74**, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 041/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605
www.itaporanga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 051/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 035/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Programas:

- **2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

Elemento de Despesa:

- 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL CETRO AS 912M, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, TRAZ MUITO MAIS RENDIMENTO AO EMBALADOR PRODUTOS GRANDES, TAMBÉM POSSUI UMA CAVIDADE DE SELAGEM MAIOR PERMITINDO POSICIONAR A EMBALAGEM DE ATE 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM, IDEAL PARA TRABALHAR ATÉ 3 TURNOS SEM PERDER O RENDIMENTO OU SOFRER DESGASTE, POSSUINDO CHAPAS DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIR AS EMBALAGENS, CAPAZ DE SELAR QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, ALÉM DE PODER, TAMBÉM, SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS, COMO: SOLAPA PARA TEMPEROS, CONDIMENTOS, MEL ETC. POSSUI 3 TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARTEILHADA E LISA) QUE PODE SER FACILMENTE ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM,	UN	01	12.500,00	12.500,00

Página 2 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	TENSÃO DE 220V, CONSUMO DE 0,5KW, VELOCIDADE DE 0 A 12M/MIN, LARGURA DE SELAGEM DE 6 A 15 MM ESPESSURA DE SELAGEM INDIFERENTE, TEMPERATURA DE 0 A 300°C, CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA DE 5KG, DIMENSÕES DA MAQUINA DE 900MMX420MMX660MM, PESO DE 52KG				
TOTAL					12.500,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 11 (ONZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

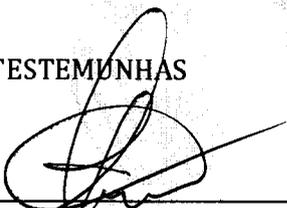
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 16 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS



CPF: 047604.854-06



CPF: 121-668-054-00

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

CLIM COMERCIO VAREJISTA Assinado de forma digital por CLIM
DE ARTIGOS MEDICOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E ORTO:51127326000115
ORTO:51127326000115 Dados: 2024.05.20 10:20:56 -03'00'

RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA
CPF: 714.017.994-74
CONTRATADA



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 825/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 070/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

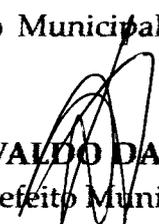
Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D41C7F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 070/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3F74E673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 077/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:18F45EE3

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**; **ADJUDICO** o objeto do certame e **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: **Heart Medical Material Médico**, CNPJ: 42.004.633/0001-18, com o valor total de R\$ 69.941,78 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos); **MEDICAL CARE LTDA**, CNPJ: 08.975.531/0001-01, com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); **SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS**, CNPJ: 24.958.749/0001-04, com o valor total de R\$ 16.315,00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais); **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.948.769/0002-01, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 01.700.884/0001-50, com o valor total de R\$ 1.665,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Itaporanga - PB, 02 de maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

de Saúde; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 260.700 1 Recursos Próprios; 10 302 1004 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada SUS. 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1001 2053 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS; 08 244 1001 2054 Cofinanciamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS – recursos próprios; 08 243 1001 2055 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08 244 1001 2058 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito; 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS: 15 451 1005 1040 Manutenção de Ações com Emendas Especiais de Investimentos; 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 244 2001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social – 3390.30 99 Material de Consumo.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0056/2024 -16.05.24 – TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA- ME - CNPJ: 11.228.215/0001-80 – R\$: R\$ 55.015,00 (cinquenta e cinco mil e quinze reais) Emas - PB, 16 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:92601656

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO NA CIDADE DE IGARACY – PB, ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-033947-00T1. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1008 1008 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL Atender pagamentos com construção e recuperação de pavimentação e drenagem de via públicas. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária 658/2023 Anual para o exercício financeiro de 2024, Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Lei Orçamentária 658/2023 - Anual para o exercício financeiro de 2024: 458.05000.1008.14.90.51 – 99 – 27063110 – Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00019/2024 - 17.05.24 - JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 296.375,71. Igaracy - PB, 17 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:352C359A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 0001/2024, que objetiva: Construção de pavimentação em placa de concreto moldado in loco na cidade de Igaracy – PB, atendendo ao Plano de Ação nº 09032023-033947-00T1. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 296.375,71.

Igaracy - PB, 15 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucion

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:8FA72301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0035/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 17/04/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E OROTEDICOS LTDA, CNPJ: 51.127.326/0001-15 (pela contratada), com o valor total de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:65804FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP037/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 22/02/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica G VALENTIM (pela contratada), CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9F979713

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV035/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV035/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL, EFICIÊNCIA ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E OROTEDICOS LTDA, CNPJ: 51.127.326/0001-15 (pela contratada), com o valor total de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINEHNTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:39971430

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV037/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV037/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica G VALENTIM, CNPJ: 15.336.750/0001-06, com o valor total de R\$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B2A6CBE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 115/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:09F0266E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 115/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO, CNPJ: 06.196.043/0001-70

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A4151065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
069/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 115/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R\$18.442,76 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$19.167,56 (Dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);, em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 3,93% sobre os valor unitários e globais do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: JOANA DARC COSTA AFREU, CNPJ: 13.207.326/0001-36

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A38223AE



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 825/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 070/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

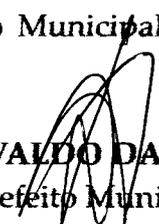
Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D41C7F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 070/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3F74E673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 077/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:18F45EE3

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; ADJUDICO o objeto do certame e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: Heart Medical Material Médico, CNPJ: 42.004.633/0001-18, com o valor total de R\$ 69.941,78 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos); MEDICAL CARE LTDA, CNPJ: 08.975.531/0001-01, com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, CNPJ: 24.958.749/0001-04, com o valor total de R\$ 16.315,00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais); TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50, com o valor total de R\$ 1.665,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Itaporanga - PB, 02 de maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: Aquisição de seladora automática horizontal, eficiência até 22 mil embalagens em 8 horas de trabalho, com esteira ampla de 288mm de largura, selagem horizontal, controle eletrônico de temperatura até 300°C.

Valor: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Itaporanga, 02 DE ABRIL DE 2024.

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.127.326/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIM COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO	NÚMERO 714	COMPLEMENTO SALA 205
---	---------------	-------------------------

CEP 58.075-427	BAIRRO/DISTRITO ERNESTO GEISEL	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	-----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMCOMERCIO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (83) 9127-7931/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 10:09:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:30 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **A6E0.D704.4C54.7544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4B22.D984.1A8A.A3CA

Emitida no dia 07/03/2024 às 17:11:17

Nome Empresarial:

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço:

DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO

Número:

714

Complemento:

SALA 205;

Bairro:

ERNESTO GEISEL

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58075-427

Inscr. Estadual:

16.468.646-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

51.127.326/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 16/04/2024 Hora: 15:23
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2024/056323	555.428.588.565

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte				
51127326000115	CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTD				
Endereço	Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
RUA DR MANOEL LOPES DE CARVALHO	00714				
Bairro	CEP	Cidade		UF	
ERNESTO GEISEL	58075427	JOAO PESSOA		PB	

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 254065-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joapessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 16/04/2024 15:23:30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.127.326/0001-15

Certidão nº: 11228526/2024

Expedição: 19/02/2024, às 09:30:58

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.127.326/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.127.326/0001-15
Razão Social: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDIC
Endereço: RUA DR MANOEL LOPES DE CARVALHO 714 SALA 205 / ERNESTO GEISEL / JOAO PESSOA / PB / 58075-427

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2024 a 09/05/2024

Certificação Número: 2024041018355243938875

Informação obtida em 24/04/2024 10:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.187.918/0001-15

Razão Social: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: ALLFAMED

Certidão emitida às 09:49 de 19/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3ZMD.SRpK**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
 POLICIA CIVIL
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA EM PARAIBA
 NÚCLEO DE IDENTIFICAO

RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA



FILIAO
 REGINALDO GALDINO DA SILVA
 MARIA ODETE BRAZ

DATA DE NASCIMENTO 20/01/2002
 NATURALIDADE João Pessoa-PB
 FATOR RH O+ ORAO EXPEDIDOR SESOS PB
 OBSERVAO *****

Rivaldo Braz G. da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

COPY: 714.817.994-74 DATA: 25/01/2022
 REGISTRO GERAL 4.481.548 2ª VIA

CERT. NASC. Nº91739 - LIV A-110 - FLS.174 - CARTORIO 2º JOÃO PESSOA-PB

TABELETOR	C.TPO	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
048727ZS1236	5889344	0060	PB	
NUMEROPASBP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
PIS 20117601424	*****			
CERT MILITAR	*****			
CNM	CNS			
*****	702002328529284			

VALIDADE EM VIGOR DA REGISTRO PROFISSIONAL

ET Eunápio Torres
 1º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
 Rua Renato Ribeiro Coutinho, 901 - Altiplano - João Pessoa/PB
 Telefone: (83) 3219-1234 Site: www.eunapiotorres.com.br

Selo Digital: APC83455-PL74

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi estorado. Dou fé (Art. 388 - III do CPC).
 Emol: 3,20 FARPEN: 1,13 FEPJ: 0,00 NBB: 0,16

Oficial




**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA:
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA.**

1. **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/10/1972, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 674.018.214-00 e C.I n.º 1553173 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antônio Martins nº 42, apto 102 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-421, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir entre si, uma sociedade limitada empresária unipessoal, de conformidade com o **(art. 997, I, do CC/2002)** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **(Instrução Normativa DREI N° 63, de 11 de Junho de 2019)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como Objeto Social o ramo de:

1. **Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3/00).**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social:

Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho nº 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado neste ato **(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)** em moeda corrente do país e assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRO CANDEIA SOARES	100 %	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA:
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA:
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa, 13 de junho de 2023.


ALEXANDRO CANDEIA SOARES

Det. At. 10º Ofício

Decarlinto

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 56.037-090 Jardim Oceania, João Pessoa-PB

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA: 902300045715

Reconheço por autenticidade a firma de:

ALEXANDRO CANDEIA SOARES*****

Assinado na presença Dou fe

Em testemunho da verdade João Pessoa -PB 16/06/2023 15:33:20

SELO DIGITAL: AOK03331-85WT

Para consultar o selo, acesse

<https://selo.tjpb.jus.br>

ENOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 56 ISS: R\$

0,63

ESTE ELEMENTO DE LITRA - AUX. DE CARTORIO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84111607420	004684	PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 10:15 SOB Nº 25201117909.
PROTOCOLO: 249788640 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309136487. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

86

Página 1 de 2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
" CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "**

1. **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/10/1972, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 674.018.214-00 e C.I n.º 1553173 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antônio Martins nº 42, apto 102 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-421.

Único sócio componentes da sociedade denominada **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho nº 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, inscrita no CNPJ sob o nº 51.127.326/0001-15, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob nº 252.01117909, por despacho de 21 de junho de 2023, resolvem proceder a alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do objeto social...

O objeto social da empresa que é:

1. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3/00).

Passa a ser:

1. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3/00);
2. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1/01);
3. Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomedico-hospitalar, partes e peças (CNAE 46.64-8/00).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Social, não atingidas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, abaixo, o presente instrumento em 01 (uma) via, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.



João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

ALEXANDRO CANDEIA SOARES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84111607420	004684	PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023 10:14 SOB Nº 20239813111.
 PROTOCOLO: 239813111 DE 26/09/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314069261. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
 NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2023.
 CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

informando seus respectivos códigos de verificação.
 Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62784/24. Data: 27/05/2024 09:57. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 27/05/2024 12:19. Validação: 0A51.97E5.C141.0BE7.C98C.67F5.6AC0.3A47.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
" CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "**

1. **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/10/1972, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 674.018.214-00 e C.I n.º 1553173 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antônio Martins n.º 42, apto 102 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-421.

Único sócio componentes da sociedade denominada **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho n.º 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.127.326/0001-15, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob n.º 252.01117909, por despacho de 21 de junho de 2023, resolvem proceder a alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retirada de Sócio

Retira-se da sociedade o empresário;

a) **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, cedendo e transferindo todas as suas quotas do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o sócio que será admitido o Sr. **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, bem como cede todos os seus direitos na sociedade para o empresário.

Parágrafo Único – O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres e nada têm a reclamar em juízo ou fora dele, no presente ou no futuro, da sociedade e nem dos empresários que permanecem ou dos que ingressam na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Inclusão de Sócio

A sociedade admitirá em seu quadro social o empresário;

a) **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascida em 20/01/2002, Empresário, portador do CPF n.º. 714.037.994-74 e R.G de n.º. 4.481.548, 2ª via SESDS/PB, residente e domiciliado a Rua Cecilia Rodrigues Siqueira n.º 65 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP. 58.051-830. Com R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cedidos e transferidos pelo sócio **ALEXANDRO CANDEIA SOARES** já integralizadas anteriormente.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84111607420	004684	PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 06:53 SOB N° 20240638620.
 PROTOCOLO: 240638620 DE 04/04/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404797965. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
 NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2024.
 CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



Claro

Sua fatura chegou.

RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA
R CECILIA RODRIGUES SIQUEIRA, 65 APT
903 JD CIDADE UNIVA
58051-830 JOAO PESSOA - PB

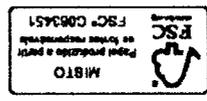
907/014853702

Vencimento: 20/04/2024



PARA USO DOS CORREIOS

01 - AUSENTE
02 - NÃO RECOBADO
03 - SEM TOCANTINHO
04 - SEM TOCANTINHO
05 - END. PESSOAL NA LOCALIDADE
06 - FALTA DE ENDEREÇO
07 - FALTA DE ENDEREÇO
08 - ENDEREÇO COMPLETO NÃO ENCONTRADO
09 - ENDEREÇO COMPLETO NÃO ENCONTRADO
10 - ENDEREÇO COMPLETO NÃO ENCONTRADO
11 - ENDEREÇO COMPLETO NÃO ENCONTRADO
12 - ENDEREÇO COMPLETO NÃO ENCONTRADO
13 - ENDEREÇO COMPLETO NÃO ENCONTRADO
14 - ENDEREÇO COMPLETO NÃO ENCONTRADO
15 - ENDEREÇO COMPLETO NÃO ENCONTRADO



SEGVIASET90707042024_4787518.rem (CMO_AA)
048433

REMIENTE:

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

Rua Henri Dunant, 780 - Santo Amaro 04709-110 - São Paulo - SP



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 825/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 070/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2024 e 079/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D41C7F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 070/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3F74E673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 077/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidor Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2024**, ao Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 06 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:18F45EE3

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; ADJUDICO o objeto do certame e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: Heart Medical Material Médico, CNPJ: 42.004.633/0001-18, com o valor total de R\$ 69.941,78 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos); MEDICAL CARE LTDA, CNPJ: 08.975.531/0001-01, com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, CNPJ: 24.958.749/0001-04, com o valor total de R\$ 16.315,00 (dezesesseis mil trezentos e quinze reais); TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50, com o valor total de R\$ 1.665,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Itaporanga - PB, 02 de maio de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 09:57:46 foi protocolizado o documento sob o N° 62787/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000702024

Data da Publicação: 20/05/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Data Final do Contrato: 16/04/2025

Valor Contratado: R\$ 12.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMATICA HORIZONTAL EFICIENTE ATE 22 MIL EMBALAGENS EM 8 HORAS DE TRABALHO, COM ESTEIRA AMPLA DE 288 MM DE LARGURA, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA ATYÉ 300°C

Contratado (Nome): Clim Comercio Varejista de Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda

Contratado (CNPJ): 51.127.326/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	19b9bfb2efe9fe7b3e9607d4e92ed3be
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0a5197e5c1410be7c98c67f56ac03a47
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a9730df64a3ffceee5ccb7f7565ad57f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	76d8851bfaad112e2cf6e4929f54f7d3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b47e38ed4dced6d838cfbd668be41a72
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b47e38ed4dced6d838cfbd668be41a72
Designação do gestor do contrato	Sim	b47e38ed4dced6d838cfbd668be41a72

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 62784/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 09:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62787/24 ao Documento 62784/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62784/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	55 - 66	76d8851bfaad112e2cf6e4929f54f7d3
Designação da fiscalização técnica do contrato	67 - 68	b47e38ed4dced6d838cfbd668be41a72
Comprovante de publicidade	69 - 70	19b9fbfb2efe9fe7b3e9607d4e92ed3be
Designação do gestor do contrato	71 - 72	b47e38ed4dced6d838cfbd668be41a72
Comprovação da existência de dotação orçamentária	73	a9730df64a3ffceee5ccb7f7565ad57f
Comprovantes de regularidade da contratada	74 - 91	0a5197e5c1410be7c98c67f56ac03a47
Designação do fiscal administrativo do contrato	92 - 93	b47e38ed4dced6d838cfbd668be41a72
RECIBO PROTOCOLO	94	b03c4ef69f3979b3a4d9ab59e6836e1e

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB